

Assunto:

**REGULAMENTO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO
CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO**

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO / BANCO SANTANDER TOTTA

Considerando:

- 1) A importância de envolver estudantes do Instituto Politécnico do Porto em actividades de investigação;
- 2) A importância de dinamizar, dentro do Instituto Politécnico do Porto, centros, grupos e projectos de investigação científica e desenvolvimento, específicos ou transversais;
- 3) A disponibilidade do Banco Santander Totta para apoiar este tipo de actividades, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico do Porto.

Determino a criação do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica e Desenvolvimento - Instituto Politécnico do Porto / Banco Santander Totta que se irá reger pelas seguintes normas:

Artigo 1º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao financiamento de Bolsas de Investigação Científica e Desenvolvimento para estudantes do Instituto Politécnico do Porto ao abrigo do Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico do Porto e o Banco Santander Totta.

Artigo 2º

Bolsa de Integração na Investigação Científica e Desenvolvimento (BInt-ICD)

As Bolsas de Integração na Investigação e Desenvolvimento destinam-se aos estudantes do Instituto Politécnico do Porto com bom desempenho escolar que sejam seleccionados para integrar centros e grupos de investigação científica e desenvolvimento instalados em Unidades Orgânicas enquadradas no Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico do Porto e o Banco Santander Totta, ou para participar em projectos transversais de investigação científica e desenvolvimento do Instituto Politécnico do Porto. A carga horária média deste tipo de bolsas é de duas horas diárias de trabalho, podendo ser concentradas de comum acordo entre o bolseiro e o orientador, e o valor da bolsa é de cento e cinquenta euros mensais. O bolseiro deverá ter um orientador científico com o grau de doutor, a quem competirá definir o plano de trabalho do bolseiro e o respectivo acompanhamento.



Artigo 3º

Bolsa de Iniciação à Investigação Científica e Desenvolvimento (BInic-ICD)

As Bolsas de Iniciação à Investigação Científica e Desenvolvimento destinam-se aos estudantes do Instituto Politécnico do Porto com bom desempenho escolar que sejam seleccionados para participar em projectos específicos de investigação científica e desenvolvimento que decorram em Unidades Orgânicas enquadradas no Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico do Porto e o Banco Santander Totta, ou em projectos transversais de investigação científica e desenvolvimento do Instituto Politécnico do Porto. A carga horária média deste tipo de bolsas é de quatro horas diárias de trabalho, podendo ser concentradas de comum acordo entre o bolseiro e o orientador, e o valor da bolsa é de trezentos euros mensais. O bolseiro deverá ter um orientador científico com o grau de doutor, a quem competirá definir o plano de trabalho do bolseiro e o respectivo acompanhamento.

Artigo 4º

Bolsa de Investigação Científica e Desenvolvimento (BICD)

As Bolsa de Investigação Científica e Desenvolvimento destinam-se a licenciados do Instituto Politécnico do Porto com bom desempenho escolar que sejam seleccionados para projectos específicos de investigação científica e desenvolvimento que decorram em Unidades Orgânicas enquadradas no Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico do Porto e o Banco Santander Totta ou em projectos transversais de investigação científica e desenvolvimento do Instituto Politécnico do Porto. A carga horária média deste tipo de bolsas é de sete horas diárias de trabalho e o valor da bolsa é de seiscentos euros mensais. O bolseiro deverá ter um orientador científico com o grau de doutor, a quem competirá definir o plano de trabalho do bolseiro e o respectivo acompanhamento.

Artigo 5º

Processo de Abertura de Candidaturas a Bolsa

Tendo como base a proposta anual de Utilização do Apoio atribuído pelo Banco Santander Totta ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico do Porto e as actividades onde são necessários bolseiros de investigação científica e de desenvolvimento, cabe à Vice-Presidência do Instituto Politécnico do Porto relacionada com a Investigação Científica a regulamentação do processo através do qual serão definidos os centros, grupos e projectos de investigação que poderão seleccionar o número e tipo de bolseiros.



Artigo 6º

Júri do Processo de Selecção das Candidaturas a Bolsa

O Júri de Selecção das Candidaturas a Bolsa de cada centro, grupo ou projecto é nomeado pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto relacionado com a Investigação Científica e é presidido pelo professor ou investigador doutorado que assumirá a orientação do bolseiro a seleccionar e integra mais dois professores ou investigadores.

Artigo 7º

Definição de Critérios

Cabe ao júri a definição de critérios de avaliação, que, entre outros, deverão comprovar o desempenho escolar dos candidatos e a ponderação dos critérios na avaliação das candidaturas. Os critérios de avaliação, a respectiva ponderação na avaliação dos candidatos e os critérios de desempate deverão constar da acta de reunião do júri efectuada em data anterior à abertura do processo de apresentação de candidaturas. O júri poderá prever valores mínimos que deverão ser atingidos pelos candidatos em alguns critérios, com concomitante exclusão dos candidatos que não satisfaçam os valores mínimos. O júri poderá prever uma entrevista a efectuar aos candidatos não excluídos, a qual, a existir, deverá ser englobada nos critérios de avaliação.

Artigo 8º

Anúncio do Processo de Apresentação de Candidaturas

O anúncio do processo de apresentação de candidaturas deverá ser publicitado nos sites do Instituto Politécnico do Porto e nas suas Unidades Orgânicas que ministrem cursos nas áreas científicas pretendidas e deverá indicar o prazo de candidatura, o qual deve ser, no mínimo, de 10 dias consecutivos após a publicação. Do anúncio deve constar, ainda, a área científica de formação do estudante, a identificação do centro, grupo ou projecto em que o bolseiro se integrará, a descrição do trabalho a desenvolver, os critérios de avaliação, a documentação que o candidato deverá entregar, o local e período no qual o trabalho deve ser desenvolvido e o montante mensal atribuído pela bolsa. O anúncio deverá ainda fazer menção explícita ao enquadramento da bolsa no Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico do Porto e o Banco Santander Totta.

Artigo 9º

Análise Documental das Candidaturas e Entrevistas aos Candidatos

Após a análise documental das candidaturas, o júri deverá lavrar uma acta onde indique os candidatos excluídos e não excluídos, e a calendarização das entrevistas, se aplicável.



Artigo 10º
Avaliação dos Candidatos

Após reunida informação sobre todos os candidatos e realizadas as entrevistas, se aplicável, o júri deverá proceder à classificação e seriação dos candidatos, lavrando em acta a proposta dos resultados de avaliação dos candidatos.

Artigo 11º
Informação dos resultados

Os candidatos deverão ser informados, por via electrónica, sobre os resultados do processo de selecção de bolseiros a que concorreram, podendo apresentar reclamações dirigidas ao presidente do júri até ao prazo de cinco dias consecutivos após o envio dos resultados.

Artigo 12º
Análise das reclamações

No caso de existirem reclamações, o júri deverá reunir para analisá-las e tomar as medidas correctivas se entender que tais reclamações são procedentes, informando posteriormente os candidatos. Deverá ser lavrada uma acta desta reunião.

Artigo 13º
Definição e acompanhamento do Plano de Trabalho

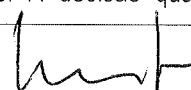
Cabe ao orientador científico do bolseiro a definição e o acompanhamento do Plano de Trabalho do Bolseiro.

Artigo 14º
Alteração do Plano de Trabalho

O orientador científico do bolseiro poderá propor a qualquer momento a alteração do Plano de Trabalho do Bolseiro, carecendo a efectivação dessa alteração de autorização por parte do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto relacionado com a Investigação Científica.

Artigo 14º
Cancelamento e Restituição dos montantes recebidos na Bolsa

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento se se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações, não cumpriu os objectivos previstos no Plano de Trabalho, não demonstrou assiduidade e responsabilidade no desempenho das suas funções ou comprometeu, através de atitudes ou comportamentos lesivos, a imagem do centro, grupo, projecto, escola, Instituto ou Banco envolvidos neste tipo de bolsas. A decisão quanto ao



cancelamento e restituição dos montantes da bolsa é da responsabilidade do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto relacionado com a Investigação Científica, tendo em conta o parecer do orientador científico do bolseiro.

Artigo 15º
Menção de Apoio

Em todos os trabalhos publicados pelo bolseiro no âmbito da bolsa, deve existir a menção ao Instituto Politécnico do Porto e ao Banco Santander Totta.

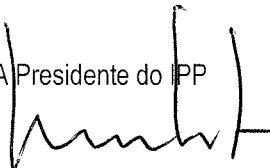
Artigo 16º
Cerimónia de Atribuição de Bolsas

A atribuição das Bolsas será realizada em sessão pública, a qual será publicitada de forma adequada pelo Banco Santander Totta e pelo Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 17º
Pagamento das Bolsas

O montante das Bolsas deverá ser integralmente suportado pelo Banco Santander Totta ao abrigo do convénio assinado entre as partes e será transferido para uma conta do Instituto Politécnico do Porto junto do Banco, que, por sua vez, se compromete a transferir o montante para uma conta bancária em nome do beneficiário, também junto do Banco.

Instituto Politécnico do Porto, 22 de Junho de 2011.

A Presidente do IPP


Prof. Doutora Rosário Gambôa
(Professora Coordenadora)